



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## DECRETO Nº 097/2026

Designa' os membros do Comitê  
Estratégico Municipal de Alfabetização  
– CEMA de Marquinho – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 095/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes representantes para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA:

01. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Eliane Ramos Padilha.
02. Articulação Municipal RENALFA – Marli dos Santos Kubiak.
03. Equipe técnica e pedagógica – Maira Jaíne Pereira.
04. Equipe técnica e pedagógica – Suzana de Fátima Almeida.
05. Direção escolar – Regiane Demenek Calixtro.
06. Direção escolar – Regina Welinski.
07. Direção escolar – Sandra Regina Bobalo Vujanski.
08. Coordenação pedagógica – Joelma Padilha Schuster.
09. Coordenação pedagógica – Silvane Priscila Almeida.
10. Coordenação pedagógica – Vivaldina Rodrigues Ribas Bloemer Camargo.
11. Docência Educação Infantil – Celma Eliete Padilha de Quadros.
12. Docência Educação Infantil – Luciane Aparecida Vaz.
13. Docência Anos Iniciais – Leila Detogni Licenko.
14. Docência Anos Iniciais – Marcia Naumiuk Cenci.
15. Docência Anos Iniciais – Marli Huf.
16. Educação Especial – Luana Carolina Silva Santos Moreira.
17. CACS/FUNDEB – Neiva Ozório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

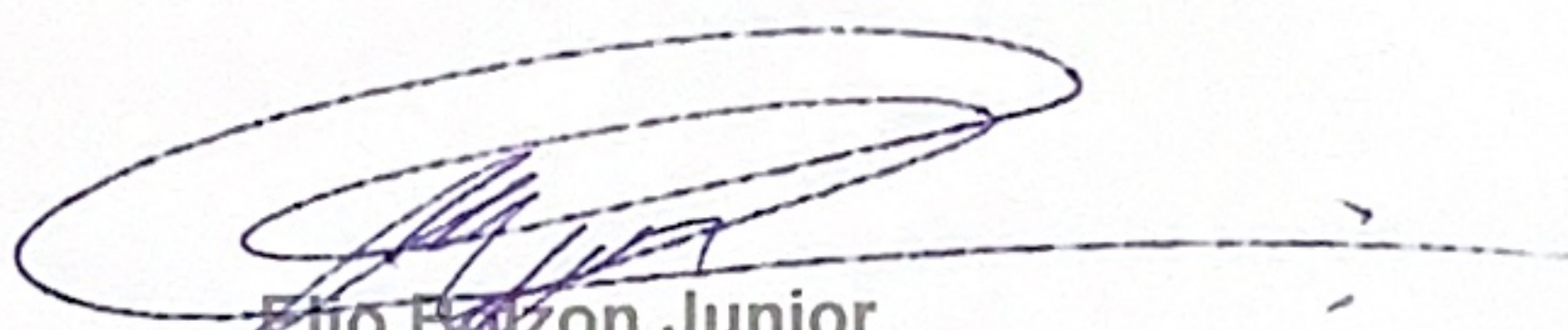


**Art. 2º** A coordenação do CEMA será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura; a secretaria executiva será definida na reunião de instalação.

**Art. 3º** Os membros deverão participar das reuniões, analisar indicadores, acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização e contribuir com recomendações e relatórios.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho – Paraná, 20 de outubro de 2026.



**Elio Edizon Junior**  
Prefeito Municipal